

PROJETO DE LEI N. 13.132/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Dispõe sobre a instalação de contêineres para o depósito de lixo e entulhos pelos munícipes que desempenham a atividade de carroceiros.

- Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de contêineres em pontos diversos da cidade para o depósito de lixo e entulhos pelos munícipes que desempenham a atividade de carroceiros no Município de Maringá.
- § 1.º Os contêineres serão instalados em 6 (seis) pontos fixos, situados em locais distintos, em diferentes regiões da cidade, definidos pela Administração Municipal.
 - § 2.º Cada ponto de depósito de lixo conterá 2 (dois) contêineres.
- Art. 2.º Os contêineres deverão possuir dimensões e sinalização adequadas, definidas em regulamento.
- Art. 3.º Caberá à Administração Municipal promover a coleta, o transporte e a destinação final do lixo e entulhos depositados nos contêineres, observada a legislação municipal pertinente.
- Art. 4.º A medida prevista nesta Lei será implementada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.
- Art. 5.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 23 de abril de 2014,

ADILSON DE JESUS CINTRA Vereador-Autor BELINO BRAVIN FILHO
Vereador-Autor